



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.359, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui, no Município de Santa Luzia/MG, o “Dia Municipal pela Dignidade Menstrual”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Santa Luzia/MG o “Dia Municipal pela Dignidade Menstrual”, a ser celebrado anualmente no dia 28 do mês de maio.

Art. 2º A data referida no art. 1º destina-se a estimular a realização de eventos que busquem fomentar ações socioeducativas na promoção dos direitos das meninas e mulheres sobre sua saúde menstrual no Município de Santa Luzia/MG.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 08 de dezembro de 2021.

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 08/12/21
NOME: Emanuel S. Oliveira
MATRÍCULA: Matricula: 33.540
<i>Emanuel</i>
SETOR DE PROTOCOLO